



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO: Solicito e AUTORIZO a autuação e instrução de processo administrativo visando à necessidade de contratação, por meio de locação de imóvel, localizado no Povoado Cabeceira Grande, na Rua Principal, nº285, Centro, CEP: 65968-000, na cidade de Campestre do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da extensão do Gabinete Social da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

A presente solicitação visa à abertura de processo administrativo para a determinação de locação de imóvel urbano, diante da necessidade de estruturar e garantir o funcionamento da extensão do Gabinete Social da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, assegurando espaço físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades institucionais e de atendimento à população.

O imóvel proposto, localizado no Povoado Cabeceira Grande, na Rua Principal, nº 285, Centro, CEP: 65968-000, no município de Campestre do Maranhão – MA, apresenta-se como a solução mais adequada para atender a essa finalidade. A instalação da extensão do Gabinete Social em local fixo, acessível e funcional constitui medida essencial para o fortalecimento das ações sociais do Município, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento eficiente aos cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

A escolha deste imóvel específico justifica-se por suas características de localização e instalações, que o tornam indispensável para o adequado funcionamento do órgão. O prédio está situado em área central do povoado, com fácil acesso à população local, proximidade a vias principais e infraestrutura compatível com as atividades administrativas e sociais desenvolvidas pelo Gabinete Social. Ademais, o imóvel dispõe de dimensões e condições estruturais adequadas para acomodar servidores, equipamentos e o público atendido.

Dessa forma, a contratação direta por locação de imóvel encontra-se tecnicamente justificada e legalmente respaldada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que admite a inexigibilidade de licitação para:



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPестRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

"V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

As características estratégicas e a adequação do imóvel o tornam essencial para o atendimento da presente demanda. Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do processo para verificação da disponibilidade orçamentária e a consequente abertura do processo administrativo de locação, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Considerando que a **Sra. JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no **CPF nº ***.577.023-****, dispõe necessidade premente de estrutura física adequada para o funcionamento da extensão do Gabinete Social da Prefeitura de Campestre do Maranhão - MA.

Considerando que o objeto se enquadra que o imóvel em questão é singular, ou seja, oferece alguma característica única, como, localização estratégica, estrutura especial, proximidade funcional, conforme estabelecido no artigo 74, V, §5 da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação da **Sra. JUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA**.

Campestre do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2026.

Juma Aguiar Lima

JUMA AGUIAR LIMA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 04

Autorização de despesa:

Jasiel de Oliveira Lima

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário municipal de Planejamento
Portaria nº 13